



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620

**LEI Nº 524/95.**

**DATA** - 27 de março de 1.995.

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar nova redação à LEI nº 510/94 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova redação à LEI nº 510/94, para fins de aquisição de 01(um) imóvel rural, por desapropriação amigável ou judicial, sendo o lote rural nº 201 da Linha Iguaçu, com a área total de 264.000,00(Duzentos e sessenta e quatro mil) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com o lote nº 199, numa extensão de 1.357,50 metros; ao Sul, com o lote nº 203 numa extensão de 1.282,50 metros; a Leste com o lote nº 12, numa extensão de 200,00 metros e ao Oeste com a Estrada da Linha Iguaçu, numa extensão de 215,00 metros, conforme Matrícula de Nº R/1-9.273 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA sob o código 724 033 016 772-2.

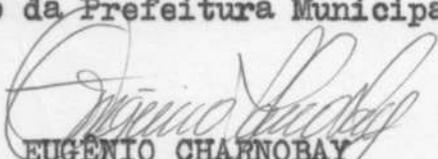
Artigo 2º - O referido imóvel destina-se para a ampliação da área do Departamento de Fomento Agropecuário (Centro de Produção).

Artigo 3º - Para as despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, correrão por conta das Dotações Próprias constantes do Orçamento para o corrente Exercício.

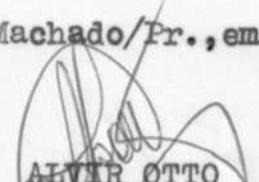
Artigo 4º - O valor estipulado do imóvel a ser adquirido é de até R\$48.000,00(Quarenta e oito mil reais).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 27 de março de 1.995.

  
EUGÊNIO CHARNOBAY

Secretário Administrativo

  
ALVIR OTTO

Prefeito Municipal